

Excelentíssima Senhora Doutora Corregedora
Desembargadora SUELI TOMÉ DA PONTE
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
São Paulo/SP

REQUERIMENTO SOBRE MEDIDAS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

A **Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho da Segunda Região - AOJUSTRA**, considerando a reunião realizada com esta Corregedoria no dia 30/01/2025, na qual expôs os pleitos de seus associados, e após Assembleia dessa entidade que reuniu seus representados, submete à elevada consideração de Vossa Excelência algumas propostas e solicitações que visam intensificar a segurança, capacitação e celeridade processual, requerendo, desde já, seu acolhimento.

1. Sobre o quadro de *déficit* de oficiais de justiça

A sobrecarga de trabalho dos Oficiais de Justiça na ativa no TRT-2 é agravada com a ausência de nomeações e a quantidade de oficiais em abono de permanência, desdobrando mais e mais aposentadorias.

- a. Segundo informações da Chefia da Central de Mandados, a atual configuração é a seguinte:

Central de Mandados de São Paulo

23 OJAFs possuem condições de se aposentar.

Central de Mandados de Guarulhos

12 OJAFs possuem condições de se aposentar.

Central de Mandados do ABC

Pelo menos 10 OJAFs possuem condições de se aposentar.

Central de Mandados da Baixada Santista

8 OJAFs possuem condições de se aposentar.

Central de Mandados de Osasco

2 OJAFs já sinalizaram a intenção de se aposentar este ano. Outros

10 OJAFs possuem condições de se aposentar.

b. De acordo com o Proad 26.726/2023, referente à folha de maio de 2023, havia 66 oficiais com abono de permanência. Conforme levantamento recentemente realizado, verifica-se que há 63 oficiais com abono de permanência nas 5 (cinco) Centrais de Mandados;

c. Entendemos que, para efeitos estatísticos nas correições de 2025, o cálculo das médias de distribuição de mandados por oficial de justiça em cada Central de Mandados deve ser computada considerando 10,5 meses, tendo em vista que há 1 (um) mês de férias e o recesso de 18 dias e não como é feito atualmente, pois não reflete a realidade do cotidiano dos Oficiais. Por óbvio, não estamos levando em consideração qualquer tipo de licença (saúde, maternidade ou outras), pois o parâmetro seria variável e buscamos um parâmetro geral e real;

Além disso, não há, por parte do Tribunal, o controle de diligências que cada Oficial realiza para dar fim a determinação judicial. É sabido que muitas vezes uma única diligência não é suficiente para a entrega do bem da vida ou mesmo uma comunicação processual mais simples.

d. Na Correição da CMSP (que não leva em consideração o 10,5 como divisor do ano), para efeitos estatísticos, em 2023 foram expedidos 172.279 mandados para 197 oficiais; já em 2024, foram 176.690 para 193 oficiais, com diminuição de 4 oficiais e 4.411 mandados a mais;

e. Portanto, em 2023 a média foi de 83,286 e, em 2024, de 87,189 mandados por oficial na CMSP, considerando um critério equivocado, ao nosso ver (média de 12 e não de 10,5). Ou seja, houve um aumento de 4,86% em 2024 em relação a 2023. Além dos 4 oficiais a menos, seriam necessários mais 5,04 ($4.411/874,50$). Logo, há uma defasagem de 9 oficiais só na CMSP. Como estamos próximos do pleno emprego, as reclamações trabalhistas tendem a aumentar em 2025.

Não bastasse a escassez de profissionais, que sobrecarrega o trabalho dos atuais servidores e ameaça o direito do jurisdicionado à prestação jurisdicional célere e efetiva, recentemente a AOJUSTRA foi surpreendida, sem qualquer diálogo, com a transformação de

70 cargos vagos de Oficial de Justiça em cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária e outras.

É inaceitável que, diante de tantas demandas e desafios enfrentados diariamente pelos Oficiais da 2ª Região, o Tribunal opte por reduzir ainda mais a força de trabalho responsável pela execução das decisões judiciais, ao invés de adotar medidas para a recomposição do quadro.

Ademais, a AOJUSTRA manifesta preocupação com a transferência de 10 Oficiais de Justiça lotados no GAEPF para o Setor de Precatórios, sobrecarregando ainda mais os lotados nas Centrais de Mandados. Tal transferência ocorreu sem consulta prévia e observância ao critério de antiguidade, pelas informações que tivemos de associados, em flagrante contrariedade ao determinado na Consulta Administrativa número 0000328-63.2024.2.00.0502¹ feita a esta Corregedoria em 22/04/2024, a qual estabelece que “nas futuras alterações dos locais de atuação dos Srs. Oficiais de Justiça, seja adotado o critério de antiguidade na carreira (no cargo de Oficial de Justiça) realizando-se a consulta para as futuras vagas por esse critério”.

No caso concreto, há um evidente desvio de função, tendo em vista que não exercem atividades relacionadas ao cargo de Oficial de Justiça, mas sim serviço essencialmente burocrático equivalente a colegas de serviços internos.

Assim, considerando o já existente *déficit* de Oficiais de Justiça no quadro de servidores, agravado ainda mais com a recente transformação de 70 cargos em Analista Judiciário - Área Judiciária, bem como a transferência de 10 Oficiais de Justiça do GAEPF para realizarem serviço burocrático no Setor de Precatórios, a AOJUSTRA, prevendo a inevitável sobrecarga de trabalho, informa que elaborará um texto padronizado de e-mail para ser apresentado em resposta aos questionamentos das Varas sobre eventual demora no cumprimento dos Mandados.

E, tendo em vista o aumento no número de mandados e a diminuição no número de Oficiais de Justiça, com recorrentes cobranças das Varas, a AOJUSTRA **requer a dilação**

¹Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1t81ebwhToeUF7uNJ6VFHu3GU5zqmkv8e/view?usp=drive_link

do prazo de devolução de Mandados de 60 dias para 90 dias, a fim de que os meirinhos tenham tempo hábil para cumprimento do seu ofício.

Além disso, a Associação requer explicações sobre quais os critérios utilizados para a transferência compulsória de colegas do GAEPF para o setor de precatórios, bem como: 1) qual a diferença entre o labor exercido pelos Oficiais de Justiça e dos colegas internos; 2) qual o prazo destes colegas “em ajuda” a esse setor.

Por fim, nesse tópico, requer essa Associação a retificação do edital de concurso público, com a previsão de correção de 200 redações para fins de habilitação para possível nomeação no quadriênio que se seguirá pós homologação do certame. Tal número de redações seria igual ao cargo da Polícia Judicial, segmento análogo em tamanho no atual quadro do TRT.

2. Segurança e Capacitação

Considerando os constantes riscos e agravamento da violência tanto das ruas quanto no desempenho das atribuições a que estão submetidos os Oficiais de Justiça, a AOJUSTRA solicita à Corregedoria deste Regional a adoção de medidas que assegurem a integridade dos Oficiais de Justiça no exercício de suas funções, dando especial atenção às áreas de risco ou com precedentes de violência noticiados nas certidões.

Não foi por acaso que recentemente foi aprovado na Câmara, e aguarda sanção presidencial, o PL 4015/2023² que reconhece o risco da atividade exercida pelo Oficial de Justiça.

O Dossiê de “Crimes cometidos contra Oficiais de Justiça durante o cumprimento de ordens judiciais”, elaborado pela Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Goiás (ASSOJAF-GO) publicado em 2021 e atualizado em agosto de 2024³, relata que ocorreram, entre 2000 e 2024, 55 situações de violência praticadas contra Oficiais de Justiça no estado de SP.

² Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1O7BRpJISN95HhG6o8HGWo3prP6fbZzVm/view?usp=sharing>

³ Disponível em: https://www.assojafgo.org.br/files/ugd/a2b547_d3534d89675f4aa8b579349c944d6249.pdf. O dossiê compila notícias de agressões a Oficiais de Justiça no estado de SP entre as páginas 156 e 198.

Dentre os inúmeros casos ocorridos neste Regional, relatamos algumas situações:

- a) 19 de setembro de 2023, a OJAF Fabiana Guerreiro Lima sofreu uma terrível situação e deixou de realizar citação em Paraisópolis - São Paulo/SP, conforme certidão de devolução de mandado disponível em: [Certidão Abordagem Paraisópolis 19.09.2023.pdf](#);
- b) 17 de junho de 2024, o OJAF André Henrique Freitas Martins foi abordado de forma traumática por garotos no Morro São Bento, em Santos. Autos do processo nº 1000192-14.2024.5.02.0447;
- c) 20 de junho de 2024, o OJAF Marco Antonio de Almeida passou por momentos extremamente constrangedores e teve que solicitar apoio policial da Polícia Militar de SP e da Polícia Judicial do TRT-2 para cumprimento de mandado na Zona Leste de São Paulo/SP, conforme certidão e boletins de ocorrência nos autos do processo nº 1001406-34.2022.5.02.0601.
- d) 15 de Julho de 2024, Itaquaquecetuba - situação insustentável, que culminou com a orientação do Juiz Auxiliar da Presidência, solicitando que, temporariamente, os mandados distribuídos à Rua Vital Brasil, 151, fossem cumpridos em caráter de rodízio, pelos Oficiais das comarcas de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Arujá e Ferraz de Vasconcelos, nessa ordem, com a presença de 02 Oficiais de Justiça, acompanhados pela Segurança Institucional;
- e) 18 de Julho de 2024 - Ofício UAO No 01/2024 - Juiz Coordenador das Centrais de Mandados solicitou que “diante dos diversos casos de situações de risco de agressão aos Oficiais de Justiça no cumprimento dos mandados, solicito a colaboração das Varas do Trabalho no sentido de informar no corpo do mandado eventuais riscos nas diligências”.

Tais exemplos evidenciam que a violência praticada contra o Oficial de Justiça não é eventual e sim constante e ainda que o apoio da Segurança Institucional seja importante, porém se dá em diligências pontuais, é imprescindível que outras medidas sejam implementadas, assim como as adotadas em outros Regionais.

À título de exemplo de medidas alternativas, temos:

O **Ato 19/2012**⁴ do TRT 1 que regulamenta a atividade de Oficial de Justiça Avaliador. Tratando-se de determinação a ser cumprida em área de risco, prevê:

“Art. 19. Verificando o Oficial de Justiça que o endereço de cumprimento da diligência localiza-se em área de risco, ainda que não se tenha notícias de confrontos armados frequentes ou ocorrência recente deste tipo de conflito no local, poderá interromper a diligência se constatar, objetivamente, haver risco para sua segurança pessoal, hipótese em que lavrará certidão pormenorizada indicando o perigo do local da diligência, a fim de que a autoridade judicial adote as medidas legais aplicáveis ao caso concreto.”

Já a Central de Mandados de Jundiaí, do TRT-15, adotou a Ordem de Serviço nº 1 em 23 de setembro de 2022⁵, na que dispõe sobre os procedimentos para recepção, distribuição e cumprimento de mandados e outros expedientes. Em seu art. 18, a Ordem de Serviço prevê:

“Art. 18. Não haverá atividade dos Oficiais de Justiça em locais ou situações que gerem riscos à saúde, integridade física e moral das pessoas, devendo ser lavrada certidão respectiva.”

Os artigos 72 e 73 desta Ordem de Serviço tratam de questões importantíssimas, relativamente às conduções coercitivas e a não obrigação de transporte em veículo particular.

“Art. 72. Nenhum Oficial de Justiça será obrigado a transportar em seu veículo particular:
I – pessoas que tenham ou não relação com o processo;
II – bens, públicos ou particulares, e outras coisas móveis, constringidas judicialmente ou não.
Art. 73. Determinada a condução coercitiva de pessoas, o mandado deverá ser acompanhado de ofício endereçado à autoridade policial, que providenciará os meios necessários ao transporte da pessoa indicada pelo Juízo e garantirá a segurança dos envolvidos na diligência.”

Assim, considerando as situações de risco vivenciadas pelos Oficiais de Justiça deste Regional e a Decisão Terminativa de 25 de maio de 2020 do CNJ no Processo 0001870-

⁴ Disponível em: [Biblioteca Digital TRT-1: Ato nº 19, de 5 de março de 2012.](#)

⁵ Disponível em: [ORDEM DE SERVIÇO DA CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ N. 01-2022.pdf](#)

85.2015.2.00.0000, apresentado pela Federação Nacional de Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF, que determina que *os tribunais brasileiros adotem imediatas providências para efetivar medidas relativas ao aparelhamento e capacitação de oficiais de justiça, em consonância com princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário*, solicita-se a este Regional, além de sua observância, a:

2.1. Realização de Curso de Capacitação e Segurança para os Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados, em conjunto com a Ejudm essa Associação e a Chefia da Polícia Judicial do TRT 2, visando nos preparar para as inúmeras situações de risco, uma vez que o último curso foi realizado em março de 2020;

2.2. Orientação às Varas do Trabalho para que seja identificado no corpo do Mandado “situação de risco”, conforme determinação no Ofício UAO 01/2024. Solicita-se, desde já, que nestas situações, as Varas adotem outras formas de cumprimento, sendo exclusivamente pessoal somente quando não for possível sua realização de outro modo;

2.3. A adoção pelo Tribunal de medidas enérgicas em face das empresas e seus representantes, assim como pessoas físicas que adotem comportamentos reiteradamente agressivos contra os Oficiais de Justiça, como o fim de evitar ainda mais casos de reincidência;

2.4. Elaboração de um Manual de Segurança com orientações aos Oficiais de Justiça, bem como às Varas quanto à confecção dos mandados a serem cumpridos em área de risco;

2.5. Previsão específica de devolução do Mandado sem cumprimento quando tratar-se de área de risco, resguardando o oficial de eventuais processos disciplinares;

2.6. Curso de capacitação e formação aos Oficiais de Justiça, em conjunto com a Escola Judicial e com a contribuição desta Associação, bem como com o juiz das Centrais de Mandados, considerando que não há mais plantões presenciais onde ocorriam as trocas de informações entre os profissionais mais experientes e os recém chegados e o último

Curso de Capacitação/ Formação faz anos;

É certo que não se pode prever todas as situações de riscos e formas de violências, porém é possível minimizá-las.

3. Padronização dos Mandados

Considerando as recorrentes falhas ou falta de informações nos Mandados confeccionados pelas Varas, com criatividade e especificidades que afetam a eficiência do cumprimento dos mesmos, a AOJUSTRA solicita a criação de um manual com orientações às Varas quanto à confecção dos Mandados, com caráter vinculativo, já que se trata de matéria de âmbito administrativo e não judicial. A título meramente exemplificativo, destacamos alguns aspectos importantes:

3.1. Expedição de Mandados com CNPJ e CPF das partes. Tratando-se de pessoa jurídica, a identificação de seu responsável;

3.2 Expedição de Mandados precisos quanto ao seu teor e contendo uma única ordem, de acordo com as ordens da Corregedoria. Exemplo: Mandado de Penhora de Imóvel. Muitos contêm uma segunda ordem ao síndico e/ou à Prefeitura para apresentar débitos;

3.3. A identificação pelas Varas, no corpo do Mandado, de que se trata de uma área de risco de segurança;

3.4. Mandado acompanhado de documentos essenciais e atualizados, como a Matrícula do Imóvel, para cumprimento do Mandado.

4. Assédio Moral

Foram identificados pedidos de abertura de PADs contra 04 Oficiais de Justiça em um curtíssimo espaço de tempo e todos advindos da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul (pedidos de providências 0001396-48.2024.2.00.0502, 0001401-70.2024.2.00.0502

e 0000172-41.2025.2.00.0502).

A abertura de PAD contra Oficiais de Justiça, pelo histórico da Associação, é esporádica e randômica. São casos pontuais e que não repetem a Vara do Trabalho que dá ensejo ao procedimento. Mas não foi o caso em tela acima e abaixo especificados.

A solicitação de abertura de PADs contra 04 Oficiais de Justiça diferentes em pouco mais de 02 meses, sem justo motivo, com os mesmos arquivados preliminarmente, chama a atenção e configura uma possível perseguição infundada por parte da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul.

Nesse sentido, solicitamos a intervenção da Corregedoria junto à 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul para que cesse essa conduta contra Oficiais de Justiça.

Caso não cesse a conduta, a Aojustra levará a situação ao Comitê de Assédio Moral do TRT-2 e as mídias jurídicas nacionais, para as providências cabíveis, já que a avaliação é de que se trataria de assédio institucional.

5. PEDIDOS

Considerando tudo que é posto, nos termos do pedido, requer:

5.1) a dilação do prazo para devolução dos Mandados de 60 para 90 dias, tendo em vista o aumento no número de mandados e a diminuição no número de Oficiais de Justiça;

5.2) explicações sobre quais os critérios utilizados para a transferência compulsória de colegas do GAEPP para o setor de precatórios, bem como: a) qual a diferença entre o labor exercido pelos Oficiais de Justiça e dos colegas internos; b) qual o prazo destes colegas “em ajuda” a esse setor.

5.3) a retificação do edital de concurso público, com a previsão de correção de 200 redações para fins de habilitação para possível nomeação no quadriênio que se seguirá pós homologação do certame. Tal número de redações seria igual ao cargo da Polícia Judicial, segmento análogo em tamanho no atual quadro do TRT.

5.4) realização de Curso de Capacitação e Segurança, nos termos da

fundamentação;

5.5) a imprescindível determinação da observância pelas Varas da identificação, no corpo do Mandado, de situação de risco;

5.6) a adoção pelo Tribunal de medidas enérgicas em face das empresas/representantes e pessoas físicas que pratiquem comportamentos agressivos contra os Oficiais de Justiça. Destaca-se a necessidade de medidas de proteção contundentes deste E. Tribunal contra os atos de violência que ocorreram na Rua Vital Brasil, 151, na cidade de Itaquaquecetuba (conforme relatado no item 2, letra d);

5.7) elaboração de um manual com orientações aos Oficiais de Justiça de cumprimentos de mandados, bem como às Varas, com relação à confecção dos mandados;

5.8) previsão específica de devolução do Mandado por tratar-se de área de risco;

5.9) determinação para que os mandados venham munidos dos seguintes aspectos fundamentais, de maneira exemplificativa, evitando-se erros e falta de informações:

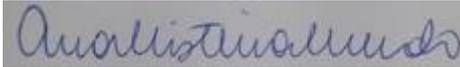
- CNPJ e CPF das partes;
- Expedição de Mandados precisos quanto ao seu teor e contendo uma única ordem;
- Identificação pelas Varas, no corpo do Mandado, de que se trata de uma área de risco;
- O acompanhamento de cópia de documentos essenciais e atualizados.

5.10) a intervenção da Corregedoria junto à 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul para que cesse possível perseguição contra Oficiais de Justiça, o que caracterizaria Assédio Institucional a ser denunciado por meios próprios, conforme fundamentação.

São Paulo, 26 de abril de 2025.



Thiago Duarte Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Presidente da AOJUSTRA



Ana Cristina de Azevedo
Oficial de Justiça Avaliador
Federal Vice-presidente da
AOJUSTRA